



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO GROSSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2026 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 260302CD00002

Edital de Chamada Pública nº. 00001/2026, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ou empreendimento Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, com fulcro no §1º do art.14 da Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução nº 2, de 09 de abril de 2020, Resolução n.º 06 do CD/FNDE, de 08/05/2020, Decreto nº 8.473/2015 de 22/06/2015 e demais alterações e instrumentos legais competentes.

O Município de MATO GROSSO - PB pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Cirilo José de Lima– Centro - MATO GROSSO - PB, CNPJ nº 01.316.613/0001-11, neste ato representada pela Prefeita Gidalva Francisca de Lima, Brasileira, Casada, Empresária, residente e domiciliada na Rua Cirilo Jose de Lima, 215 - Casa - Centro - Mato Grosso - PB, CPF nº 168.907.778-67, Carteira de Identidade nº 278582941 SSP/PB, no uso de suas prerrogativas legais, e com fundamento no §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009, Resolução FNDE nº 06/2020, Decreto nº 8.473/2015 e normas complementares, aplicando-se a Lei nº 14.133/2021 de forma subsidiária, quando compatível, vem realizar Chamada Pública destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de 12 meses.

Os interessados (grupos formais, informais ou fornecedoras individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e proposta de venda a partir do **dia 04/03/2026 às 08:00 horas até o dia 25/03/2026 as 09:00 horas**, na Prefeitura Municipal de MATO GROSSO - PB.

1.1 OBJETO

Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para os alunos da rede municipal de ensino de MATO GROSSO – PB, durante o exercício letivo de 2026, conforme especificações técnicas, quantidades estimadas, cronograma de entrega e condições definidas no Termo de Referência – Anexo I, que integra este Edital para todos os fins legais.

OBS: As quantidades poderão sofrer alterações de acordo com a demanda da Secretaria de Educação; O preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 6/2020, Art.31, §4º)

2. FONTE DE RECURSO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Municipal para o Exercício de 2026, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a seguinte classificação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO GROSSO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE 12.361.0006.2018.0000

MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00

MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE 12.365.0006.2018.0000

MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00

MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE 12.366.0006.2018.0000

MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00

MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE 12.367.0006.2018.0000

MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00

552-Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

3.1 Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

3.2 ENVELOPE Nº. 01 – HABILITAÇÃO - PROPOSTA DE VENDA

3.2.1 FORNECEDORES INDIVIDUAIS: deverão apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- CAF Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares ANEXO III.
- Comprovante de Regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas federal, estadual, municipal e Trabalhista.

3.2.2 GRUPO INFORMAL: deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- CAF Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- Proposta de venda com assinatura de todos os agricultores;
- Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares (ANEXO III).
- Comprovante de Regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas federal, estadual, municipal e trabalhista.
- Atendimento aos Requisitos de Habilitação. (ANEXO IV)

3.2.3 GRUPOS FORMAIS: deverão apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- Extrato da CAF Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- Comprovante de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, trabalhista e FGTS;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO GROSSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- Cópia de estatuto e da ata de posse da diretoria;
- Declaração do representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados (ANEXOIII);
- Projeto de vendas com dados de todos os agricultores que fornecerão gêneros alimentícios;
- Atendimento aos Requisitos de Habilitação (ANEXO IV).

3.3 PROPOSTA DE VENDA

3.3.1 Os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar a Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme anexo a este edital.

3.3.2 A relação dos proponentes das propostas de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação das propostas. O resultado da seleção será publicado em até 2 (dois) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes.

3.3.3 As propostas de venda a ser contratadas serão selecionadas conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

3.3.4 **Devem constar nas Propostas de Venda o nome, o CPF e nº da CAF Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e CAF jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.**

3.3.5 Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura do envelope poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 3 (três) dias úteis, conforme análise da Comissão Julgadora.

4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

4.1 Respeitando-se o disposto na Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009 e na Resolução nº 06 de 08 de maio de 2020, serão observadas na seleção dos projetos de vendas das participantes devidamente habilitadas, as quantidades, de cada item, do objeto do presente Edital, que serão divididas entre os proponentes dos referidos itens da seguinte forma, caso necessário.

4.2 Os proponentes podem apresentar proposta de venda como:

- Grupo formal: organização produtiva detentora de Declaração de Aptidão ao PRONAF – CAF Jurídica;
- grupo informal: agricultores familiares, detentores de CAF Física, organizados em grupos;
- Fornecedor individual: detentor de CAF Física.

4.3 Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO GROSSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4.4 Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I – O grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
- II – O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
- III – O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
- IV – O grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

4.5 Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) CAF(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) CAF(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de CAF Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a CAF);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme CAF Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nas escolas municipais, em endereços fornecidos pela Secretaria Municipal de Educação no ato da assinatura do contrato,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO GROSSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

conforme a necessidade da mesma até o mês de dezembro de 2026, na qual se atestará o seu recebimento.

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

Produtos	Quantidade	Local da entrega	Periodicidade de entrega (diário, semanal, quinzenal)
POLPA DE FRUTAS NATURAL SABORES DIVERSOS ACONDICIONADA EM EMBALAGENS DE 1KG	CONFORME PEDIDO DE COMPRA	ESCOLAS MUNICIPAIS	DIÁRIO
BOLO FOFO DE PRIMEIRA QUALIDADE, FABRICADO NO DIA ISENTO DE IMPUREZAS E MOFO, PESO MÉDIO DE 800g	CONFORME PEDIDO DE COMPRA	ESCOLAS MUNICIPAIS	DIÁRIO
CONDIMENTO TIPO COENTRO – CHIERO VERDE, FRESCO COLHIDO NO DIA DA ENTREGA	CONFORME PEDIDO DE COMPRA	ESCOLAS MUNICIPAIS	DIÁRIO

6. PAGAMENTO

- 6.1** O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após entrega do produto, por meio de depósito bancário mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada antecipação de pagamento, para cada faturamento.
- 6.2** Caso seja constatado algum tipo de desconformidade nos produtos e haja impossibilidade de substituição do item, será efetuada glosa na nota fiscal, proporcional ao valor do produto.

7. VIGÊNCIA

- 7.1** A Vigência do credenciamento será até 31 de dezembro de 2026.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1** A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Prefeitura Municipal de MATO GROSSO - PB no setor de compras, no horário de 07:00 às 14:00, de segunda a sexta-feira, ou através do site www.matogrosso.pb.gov.br/;
- 8.2** Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO GROSSO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

8.3 Os alimentos adquiridos com recursos do PNAE serão destinados a alunos (e no período de exceção pandêmica às suas famílias) matriculados nos cursos de educação básica do Município de MATO GROSSO - PB.

O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por CAF/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por CAF/Ano/Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na CAF jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na CAF jurídica x R\$ 40.000,00.

8.4 Os gêneros alimentícios a serem entregues ao contratante serão os definidos na chamada pública de compra, podendo ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem na mesma chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente.

8.5 Para definição dos preços de referência deverão observar o artigo 23 da Resolução nº 38 do FNDE;

8.6 A apresentação da proposta, implica aceitação deste Edital, bem como das normas legais que regem a matéria, e, se porventura o proponente for declarado vencedor, ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.

8.7 A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;

8.8 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais 11.947/2009, 14.133/2021, Resoluções do FNDE e demais normas aplicáveis.

9. ANEXO DESTE EDITAL:

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE VENDA

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA ANEXO ANEXO IV -
ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

MATO GROSSO - PB, 03 de Março de 2026.

JOSE RONALDO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO GROSSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
CREDENCIAMENTO - AGRICULTURA FAMILIAR Nº 00001/2026

1. OBJETO

1.1. Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Escolas Municipais do Município de MATO GROSSO - PB. conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	P.UNIT	P. TOTAL
01	POLPA DE FRUTAS SABORES DIVERSOS. sem conservantes, acidulante e/ou agentes químicos, composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas, apresentação na forma polpa de fruta congelada, obtida da fruta madura e sã, isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, desde que mantidos congelados a – 18 °C, com validade mínima de 2 meses a contar da data da entrega, acondicionado em sacos plásticos atóxicos pesando 1Kg, e suas condições e especificações deverão estar de acordo com os normativos e o no do registro do MAPA. O transporte deve ser feito em veículo fechado e refrigerado. A entrega será diretamente nas escolas municipais	KG	3.500	11,07	38.745,00
02	BOLO FOFO Bolo tipo caseiro, com textura macia, leve e aerada (“bolo fofo”), produzido no mesmo dia da entrega, utilizando ingredientes de primeira qualidade, tais como farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos, leite, açúcar e fermento químico. Deverá apresentar massa macia, uniforme, bem assada, sem partes cruas ou queimadas	UND	2.800,00	19,00	53.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO GROSSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

03	COENTRO-CHEIRO VERDE Maço fresco de primeira qualidade, folhas firmes, íntegras, coloração verde uniforme, aromáticas, sem manchas, sujidades, parasitas, larvas ou corpos estranhos entrega será diretamente nas escolas municipais	MAÇO	600	3,34	2.672,00
-----------	---	-------------	------------	-------------	-----------------

2.0 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Municipal para o Exercício de 2026, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a seguinte classificação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE 12.361.0006.2018.0000

MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00

MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE 12.365.0006.2018.0000

MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00

MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE 12.366.0006.2018.0000

MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00

MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE 12.367.0006.2018.0000

MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00

552-Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

2. JUSTIFICATIVA

A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a realização de **Chamada Pública** para futura contratação de fornecedores, visando à aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar da Rede Municipal de Ensino de Mato Grosso – PB.

A alimentação escolar constitui direito dos alunos da educação básica pública e dever do poder público, sendo instrumento essencial para a garantia da permanência dos estudantes na escola, melhoria do rendimento escolar e promoção da segurança alimentar e nutricional. Assim, torna-se imprescindível assegurar o fornecimento contínuo e regular de alimentos que componham o cardápio elaborado por profissional nutricionista responsável técnico pelo Programa de Alimentação Escolar do Município.

A opção pela modalidade **Chamada Pública** justifica-se pela necessidade de ampliar a participação de produtores locais e regionais, especialmente agricultores familiares e empreendedores do setor



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO GROSSO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

alimentício, promovendo o desenvolvimento econômico local, a geração de renda e o fortalecimento da economia do Município. Tal medida encontra respaldo na legislação vigente que incentiva a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar, promovendo sustentabilidade, qualidade dos alimentos e valorização da produção local.

Os itens objeto da contratação — **bolo fofo, polpa de frutas e cheiro verde** — são componentes importantes do cardápio escolar, contribuindo para a diversidade alimentar e o aporte nutricional adequado aos estudantes:

- O **bolo fofo** é utilizado como complemento alimentar em lanches escolares, fornecendo energia e aceitação satisfatória por parte dos alunos;
- A **polpa de frutas** possibilita a oferta de sucos naturais, garantindo maior aporte de vitaminas e minerais;
- O **cheiro verde (coentro e cebolinha)** é ingrediente essencial na preparação das refeições, agregando valor nutricional e qualidade sensorial aos alimentos.

A contratação é necessária para assegurar:

- A continuidade do fornecimento da merenda escolar durante o ano letivo;
- O cumprimento do planejamento alimentar elaborado pela nutricionista responsável;
- O atendimento às normas sanitárias vigentes;
- A manutenção da regularidade das atividades escolares, evitando prejuízos aos alunos.

Destaca-se ainda que a Chamada Pública assegura transparência, isonomia e ampla participação dos interessados, garantindo seleção baseada em critérios objetivos previamente estabelecidos no instrumento convocatório.

Dessa forma, considerando a essencialidade da alimentação escolar, a necessidade de garantir regularidade no fornecimento dos gêneros alimentícios e o interesse público envolvido, resta devidamente justificada a realização de Chamada Pública para futura contratação do objeto em questão.

3. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

O objeto do presente termo de referência será recebido em remessa única ou parceladamente pelas unidades de ensino desta municipalidade, com prazo não superior a 7 (sete) dias após recebimento da nota de empenho ou autorização de fornecimento.

No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 15 dias.

O local de entrega será realizado mediante Chamada Pública de fornecimento nas unidades escolares do município, conforme cronograma de entrega estabelecido pela nutricionista. Das 07:00 às 13:00 horas de segunda a sexta-feira. O frete, carga e descarga



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO GROSSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

será por conta do fornecedor até o local indicado.

O não cumprimento dos prazos de entrega acarretará a anulação do empenho bemcomo a aplicação das penalidades previstas no edital, por meio de Comissão designada pela autoridade e da abertura do competente processo administrativo e com direito a ampla defesa, podendo a administração convocar o fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos, notificando imediatamente a empresa e abrindo prazo para correção do problema, sob pena de ser encaminhado o processo para apuração de responsabilidades e aplicação de sanções.

4. VALOR ESTIMADO

O custo estimado total da presente contratação é de **R\$ 94.617,00** (Noventa e quatro mil seiscentos e dezessete reais).

5. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os produtos serão recebidos:

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta feita pelo fiscal do contrato, e sua consequente aceitação, que se dará até 05(cinco) dias úteis do recebimento provisório.

É dever do órgão solicitante a verificação qualitativa e técnica do objeto recebido dentro do período do recebimento definitivo e antes da sua conclusão.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente Chamada Pública;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO GROSSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Chamada Pública, conforme estabelece o inciso XVI do art. 92 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário; Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos; Efetuar o pagamento no prazo previsto.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado, observando o seguinte:

- a) A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- b) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.
- c) O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

MATO GROSSO - PB, 03 de Março de 2026.

JOSE RONALDO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

GIDALVA FRANCISCA DE LIMA
PREFEITA

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA
CHAMADA PÚBLICA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO GROSSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXOII
MODELO DE PROPOSTA DE VENDA

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R\$	VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$
VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$					

Valor total da proposta, extenso R\$: xxxxxxxxxxxxxx
xx);

Validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias;
Do pagamento: conforme recebimento de Recursos do FNDE, para o exercício de 2026;

Da entrega: conforme a necessidade diária da Secretaria Municipal de Educação de MATO GROSSO - PB;

Local e data, xxxxxx de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx de 2026.

Nome e Assinatura Responsável CPF/CNPJ

Dados Bancários para o pagamento, quando for devido.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO GROSSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**ANEXO III
Modelo de Declaração de Produção Própria**

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

CREDENCIAMENTO /CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2026

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA - GRUPOS FORMAIS

Eu, _____, representante da Cooperativa/
Associação,
com CNPJ nº _____ e CAF Jurídica nº __declaro,
para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que
os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos
cooperados/associados que possuem CAF física e compõem esta cooperativa/associação.

Local, _____ / / _____

Assinatura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO GROSSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

CREDECIMENTO / CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2026

**DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA – GRUPOS INFORMAIS OU
FORNECEDORES INDIVIDUAIS**

Eu, _____, CPF nº _____ e CAF física nº _____, declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local, _____ / _____ / _____

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO GROSSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO IV

ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____,
DECLARA, nos termos do art. 63, I da Lei nº 14.133/2021 que atende aos requisitos de
habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob
penado art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)